

**DECRETO Nº 10.587, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 15.355/2019**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré**, autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos da empresa **BRASIL COLETA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº 01.799.630/0001-30, sito a Rua Ernesto Barijan nº 366 – Planalto do Sol – Sumaré/SP – CEP: 13.171-180, o bem descrito e avaliado abaixo, está definido na Nota Fiscal nº 334582 – série 4, no valor total de **R\$ 2.082,00 (dois mil, oitenta e dois reais)**.

<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	TV 4K – LED DE 49” SMART PTO	R\$ 2.082,00	R\$ 2.082,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.082,00</b>

**Parágrafo Único** - O bem ora recebidos em doação será utilizado pela Superintendência Administrativa de Defesa Civil do município.

**Art. 2º** - O órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fará as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no Patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de julho de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de julho de 2019, no Paço Municipal, e em 23 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**